



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Belém**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 280/2015

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO SÃO BENTO”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública a Fundação São Bento CNPJ. 09.096.414/0001-30 com sede e foro no Município de Belém, no Estado da Paraíba, fundada em 08/07/2007 situada ao sitio picada — Belém/PB.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém/PB, 30 de outubro de 2015.

  
**EDGARD GAMA**  
Prefeito Constitucional

# DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba  
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIII

Belém, PB, 30 de outubro de 2015

Edição N.º 20



LEI N.º 279/2015

"Da nome de Rua a "JOSÉ GLAUBERTO COSTA DOS SANTOS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de JOSÉ GLAUBERTO COSTA DOS SANTOS a rua localizada no Loteamento Hamilton Cavalcante ou no Loteamento Nova Belém.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/PB, 30 de outubro de 2015

EDGARD GAMA  
Prefeito Constitucional



LEI N.º 281/2015

Dispõe sobre assistência psicopedagógica no Município de Belém/PB.

O Prefeito Municipal de Belém, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal, submeteu a Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica implantado assistência psicopedagógica em toda a rede municipal de ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém - PB, 30 de outubro de 2015

EDGARD GAMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se

Publique-se



LEI N.º 280/2015

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO SÃO BENTO".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a Fundação São Bento CNPJ: 03.096.414/0001-20 com sede e foro no Município de Belém, no Estado da Paraíba, fundada em 03/07/2007 situada ao sítio picada — Belém/PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/PB, 30 de outubro de 2015

EDGARD GAMA  
Prefeito Constitucional